## EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001

# PREGÃO ELETRÔNICO N°: 199/2016/SUPEL/RO

# PROCESSO Nº: 01.1601.17557-00/2015/SEDUC

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Eletroeletrônicos, de 06 escolas que aderiram ao Projeto do Ensino Médio Integrar, com o objetivo de equipar as salas de aulas da Secretaria de Estado da Educação, em Rondônia, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. COM OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006.

 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 017/GAB/SUPEL, de 15/06/2016, publicada no D.O.E. nº 111, do dia 20/06/15, vem neste ato esclarecer aos interessados e, em especial, às empresas que irão participar desta licitação que a SEDUC, respondendo pedido de esclarecimento se manifestou conforme segue:

* **Questionamento 01:**

Solicita esclarecimento quanto as especificações técnicas do objeto - item 09 Lousa Quadro para prospecção de conteúdo pedagógico em sala de aula - em especial quando se refere "... Espaço para projeção de imagens com no mínimo 1.800x1.350mm, diagonal mínima de 79mm...".

Entendemos que também serão aceitos equipamentos que possuem medidas aproximadas solicitado, respeitando a diagonal de no mínimo 79” polegadas conforme solicitado, considerando características personalíssimas de cada fabricante, está correto nosso entendimento?

* **Resposta 01:**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ RO, em manifestação a pedidos de esclarecimentos, respondeu:

*"Ao analisarmos as especificações constantes no Termo de Referência, observa-se quanto as exigências de medidas para o eixo diagonal de 79” e laterais e 1.800 x 1.350mm, especificações mínimas. Não impedido ou frustrando, que os participantes da disputa façam apresentação de proposta que contenham medidas superiores, não podendo contudo oferecer medidas inferiores àquelas solicitadas."*

* **Questionamento 02:**

 Alega que, atualmente no mercado, há vários fabricantes e modelos de lousas interativas, cujos produtos oferecem funcionalidades similares, adotando diferentes tecnologia de digitalização. Entre elas podemos destacar: moldura com sensores infravermelhos, sensor infravermelho + ultrassom, película resistiva, tecnologia eletromagnética, sensor infravermelho + microcâmeras, entre outras.

 Argumenta que a tecnologia de digitalização por ***“película infravermelho mais ultrassom”*** – solicitada no Edital – necessita de um dispositivo de interface do tipo caneta eletrônica, com botões para simulação/emulação de efeito mousse – botão direito/esquerdo – para acesso a funcionalidades do software. E que as lousas interativas que utilizam tecnologia de digitalização ***“eletromagnética”*** também são operadas por dispositivos de interface do tipo caneta eletrônica, com funcionamento e operação idênticas as das lousas com tecnologia infravermelho mais ultrassom.

 Por fim, requer que seja refeito o estudo referente às especificações dos equipamentos, considerando que a **tecnologia de digitalização “eletromagnética”** atendem e superam as exigências do edital no quesito “tecnologia de digitalização”.

* **Resposta 02:**

 A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ RO, em manifestação a pedidos de esclarecimentos, respondeu:

*" Inicialmente alega a empresa que a especificação do equipamento* ***“película infravermelho mais ultrassom”*** *pode ser substituído por tecnologia* ***de digitalização “eletromagnética”*** *(...).*

*De início, convém registrar, que a descrição das especificações técnicas dos equipamentos do presente procedimento licitatório, prevista no subitem 3.3 do Termo de Referência, foram definidas pela Equipe Técnica da SEDUC (Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC), que cercou-se de todos os cuidados para melhor especificar o equipamento, com características técnicas compatíveis com as necessidades desta Secretaria. Ademais, o Termo de Referência foi submetido a análise e aprovação do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação – COETIC, órgão responsável por estabelecer políticas públicas do Estado para contratação de bens e serviços especializados em informática (Art. V da Lei nº. 2.981, de 05 março de 2013) levando em conta fatores que não se limitam ao estado atual das coisas, mas condições futuras que o Estado espera enfrentar.*

*Sendo assim, não há de se falar em desincentivo, ou restrição de participantes no procedimento licitatório, uma vez que as especificações técnicas do equipamento não constitui caráter excessivo, restritivo ou desarrazoado e não fere nenhum dispositivo normativo vigente, restando tal alegação* ***IMPROCEDENTE****."*

 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. Permanecendo o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA:** 29 de junho de 2016 às 09h30min (horário de Brasília/DF)

# ENDEREÇO: No site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Publique-se no Comprasnet e site da SUPEL.

Porto Velho, 28 de junho de 2016.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeira - ÔMEGA/ SUPEL/RO - Mat. 300131839